

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.901.511-5

DATA: 28/04/2025

PARECER CEE/CEMEP Nº 38/2026

APROVADO EM 10/02/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR NILSON RIBAS - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: JAGUAPITÃ

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, em Tempo Integral e com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, em Tempo Integral, presencial e com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013 e n.º 03/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.901.511-5

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos Pareceres Técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, em Tempo Integral, presencial e com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 456/2025 – DEP/Deduc/Seed, de 01/10/2025 e Retificado de 27/01/2026, alterando a matriz curricular.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.901.511-5

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho conforme segue:

NRE: 018 - NRE Londrina		MUNICÍPIO: 2200 Jaguapitã								
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00012 Conselho Estadual Doutor Nelson Ribes Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional										
ENDEREÇO: Avenida Paraná, 400 Bairro: Centro, Jaguapitã, CEP: 86610-000										
TELEFONE: 43/3272-2969										
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná										
CURSO: Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais, na modalidade normal, em nível médio integrado ao Ensino Médio, em tempo integral		TURNO: Integral	CÓDIGO: 2304							
		C.H. Total: 4.500 horas								
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025		FORMAÇÃO GRADATIVA						
CÓDIGO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE			
			Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual		
23	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ARTE	2	67	0	0	0	0		
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67		
		LÍNGUA INGLESA	2	67	2	67	0	0		
		LÍNGUA PORTUGUESA	3	100	3	100	4	133		
		Filosofia	2	67	0	0	0	0		
		Geografia	2	67	2	67	0	0		
		História	2	67	2	66	0	0		
		Sociologia	0	0	2	66	0	0		
		Matemática	3	100	3	100	4	133		
		Física	2	66	0	0	2	67		
		Química	2	66	2	67	0	0		
		Biologia	2	66	2	67	0	0		
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			24	800	18	600	12	400
23	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	ELETTIVA	2	66	2	66	2	67		
		PROJETO DE VIDA	2	66	2	66	2	67		
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	67	1	33	2	66		
		PRÁTICAS EXPERIMENTAIS	2	67	2	66	3	100		
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			8	266	7	231	9	300		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			32	1.066	25	831	21	700		
2304	ITINERÁRIO FORMATIVO - IF	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	1	0	33	2	0	67	0	0
		METODOLOGIA DE LÍNGUAGENS	0	0	0	2	0	67	4	0
		METODOLOGIA DE MATEMÁTICA	0	0	0	2	0	67	2	0
		METODOLOGIA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA	0	0	0	0	0	0	2	0
		METODOLOGIA DE CIÊNCIAS HUMANAS	0	0	0	0	0	0	3	0
		METODOLOGIA DE ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	0	0	0	2	0	67	0	0
		DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIOEMOCIONAL	2	0	67	2	0	67	0	0
		EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DIVERSIDADE	0	0	0	2	0	67	0	0
		LÍBRAS	0	0	0	0	0	0	2	0
		TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E METODOLOGIAS ATIVAS	0	0	0	0	0	0	3	0
		TRABALHO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2	0	67	0	0	0	0	0
		PRÁTICA DE FORMAÇÃO	0	8	267	0	8	267	0	8
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO			13	434	20	669	24	800
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO			21	700	27	900	33	1.100		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL*			45	1.500	45	1.500	45	1.500		

* Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

* Serão ofertadas 09 aulas de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, totalizando 45 aulas semanais.

Jaguapitã, 30 de maio de 2025

Fabiola de Oliveira
Diretora
1025 DOE 18/02/2025

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.901.511-5

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária tem vigência até 17/04/2026 e o Certificado de Conformidade tem vigência até 11/09/2026.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, em Tempo Integral, presencial e com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C E Doutor Nilson Ribas – EFMNP	Jaguapitã/ Londrina	N.º 2181/2018, de 14/05/2018. De: 24/04/2018 a 24/04/2028.	N.º 1151/2023, de 27/02/2023. Prazo: 01/01/2023 a 31/12/2025.	Desde 01/01/2023 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/2026 a 31/12/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.901.511-5

A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação (Seed), para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP